



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.607, DE 18 DE julho DE 1991

Fixa o número de táxis em circulação na área do Município de Taubaté para o exercício de 1991

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,
 no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica fixado, nos termos da Lei nº 1.996, de 02 de setembro de 1982, em 250 (duzentos e cinquenta) o número de táxis em circulação na área do Município de Taubaté, no ano de 1991.

PARÁGRAFO ÚNICO - É assegurado o direito adquirido pelos atuais permissionários em atividade junto aos pontos existentes nesta cidade, bem como os de seus sucessores definidos na Lei nº 2.222, de 12 de setembro de 1986, alterada pela Lei nº 2.275, de 05 de outubro de 1987, desde que atendidas as formalidades nelas contidas, fixado em 293 (duzentos e noventa e três) táxis, o limite total.

<u>PONTO DE TÁXI</u>	<u>Nº DE PONTOS</u>	<u>Nº DE PERMISSSIONÁRIOS</u>
- São Cristóvão	01	12
- Caçula	02	09
- Biriba	03	08
- São Bento	04	05
- Catate	05	04
- Santa Isabel	06	06
- Santa Clara	07	09
		10



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- Santa Terezinha	10	12
- Tiradentes	11	11
- União	12	10
- Vila N. Sra. das Graças	13	04
- São Paulo	14	11
- São Geraldo	15	07
- Monteiro Lobato	16	10
- Jaraguá	17	10
- Quiririm	18	05
- Vila Aparecida	19	10
- Estiva	20	12
- Constroem	21	13
- Vila São José	22	09
- Ruy Barbosa	23	08
- Rodoviária	25	25
- Areão	26	08
- Ipanema	27	01
- Santa Tereza	28	04
- Três Marias	29	08
- Humaitá	30	08
- Jardim Russi	31	05
- São Pedro	32	10
- Vitória	33	07
- São Lucas	34	07
- Belém	35	02

TOTAL = 293

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 18 de julho de 1991,
3469 da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Publicado no Gabinete do Prefeito, aos 18 de julho de 1991.



Julio Cesar Oliveira
JULIO CESAR OLIVEIRA
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

14	11	11	11
15	12	12	12
16	13	13	13
17	14	14	14
18	15	15	15
19	16	16	16
20	17	17	17
21	18	18	18
22	19	19	19
23	20	20	20
24	21	21	21
25	22	22	22
26	23	23	23
27	24	24	24
28	25	25	25
29	26	26	26
30	27	27	27
31	28	28	28
32	29	29	29
33	30	30	30
34	31	31	31
35	32	32	32
36	33	33	33
37	34	34	34
38	35	35	35
39	36	36	36
40	37	37	37
41	38	38	38
42	39	39	39
43	40	40	40
44	41	41	41
45	42	42	42
46	43	43	43
47	44	44	44
48	45	45	45
49	46	46	46
50	47	47	47
51	48	48	48
52	49	49	49
53	50	50	50
54	51	51	51
55	52	52	52
56	53	53	53
57	54	54	54
58	55	55	55
59	56	56	56
60	57	57	57
61	58	58	58
62	59	59	59
63	60	60	60
64	61	61	61
65	62	62	62
66	63	63	63
67	64	64	64
68	65	65	65
69	66	66	66
70	67	67	67
71	68	68	68
72	69	69	69
73	70	70	70
74	71	71	71
75	72	72	72
76	73	73	73
77	74	74	74
78	75	75	75
79	76	76	76
80	77	77	77
81	78	78	78
82	79	79	79
83	80	80	80
84	81	81	81
85	82	82	82
86	83	83	83
87	84	84	84
88	85	85	85
89	86	86	86
90	87	87	87
91	88	88	88
92	89	89	89
93	90	90	90
94	91	91	91
95	92	92	92
96	93	93	93
97	94	94	94
98	95	95	95
99	96	96	96
100	97	97	97

SA
no
ar

D
A
se
o
A
C
t
A

ANEXO 10 - Desenvolvimento de projetos em construção
ANEXO 11 - Controle de obras em andamento

ANEXO 12 - Controle de obras em andamento
ANEXO 13 - Controle de obras em andamento